



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 519/2021
De 23 de Abril de 2021.

Concede **Verba de Representação** e dá
outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Verba de Representação**, pelo período de 30(trinta) dias,
para os servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	REF. (%)
ANTONIO ALFREDO SANTANA SANTOS	082.675.595-07	41%
BEATRIZ JULIANA DOS SANTOS	081.309.625-19	41%
BRUNO DA INVENCAO SANTOS	041.843.145-03	43%
FLAVIO DE SOUSA	345.359.935-72	63%
GRASIANE DE OLIVEIRA SILVA	010.675.375-46	25%
IGOR DE JESUS SOUZA	045.825.915-23	50%
JOSE RODRIGO REIS SOUSA	023.776.055-08	17%
JOSINALDO DA COSTA ANDRADE	016.428.535-00	63%
KEILA DE OLIVEIRA MENDONCA	028.702.375-37	20%
LAYS LANA ALVES ALFANO	062.429.915-51	41%
MARIA STEPHANY MENEZES COSTA	081.838.435-22	18%
PAULA ROBERTA DOS SANTOS	043.854.755-12	35%
RYAN ANDRADE CARVALHO LOBO	018.607.875-76	50%
SIDNEY DOS SANTOS	073.766.085-67	50%
TAYNARA NASCIMENTO BORGES	070.306.695-17	25%
THALISON DE JESUS SANTOS	076.169.865-52	43%
THYAGO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA	052.354.095-74	18%

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 23 de Abril de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 23/04/21 por afixação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 79 da
Lei Orgânica municipal 2019

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do site
www.itabaiana.se.gov.br